



DECRETO Nº 132, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de membro do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pium - PIUMPREV, atualiza sua composição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 71 da Lei Municipal nº 647, de 05 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Conselheira Curadora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pium - PIUMPREV, a senhora Maria de Lourdes Lima Vieira, representante do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica nomeada para exercer a função de Conselheira Curadora, em substituição à exonerada, a senhora Rocheny Alves da Silva, CPF nº ***.***.521-62, também representante do Poder Executivo.

Art.3º - Fica exonerado do cargo de Representantes dos Segurados (Titular) no Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pium - PIUMPREV, o Sr. Edson Soares da Costa, CPF nº ***.***.741-00, e nomeando para o cargo de Representantes dos segurados (suplente).

Art. 4º - Fica nomeada para exercer a função de Representante dos Segurados (titular), em substituição ao exonerado, o Sr. Rafael Silva Neves, CPF nº ***.***.473-68, também representante dos Segurados.

Art. 5º - A composição atualizada do Conselho Curador do PIUMPREV passa a ser a seguinte:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Rayllanne Gouveia de Araújo
- b) Rocheny Alves da Silva

II - Representantes do Poder Legislativo:

- a) Max Luan José de Souza
- b) Antônio Fernandes da Silva Júnior

III - Representantes dos Segurados:

- a) Antônia de Paula Leite de Moura Damasceno
- b) Rafael Silva Neves

IV - Representantes dos Segurados (Suplentes):

- a) Edson Soares da Costa
- b) Maria Katiane Ribeiro Soares

Art. 6º - Permanece inalterado o prazo do mandato originário do Conselho Curador, conforme estabelecido no artigo 2º do Decreto nº 001, de 20 de junho de 2025.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pium - TO, 25 de agosto de 2025.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.pium.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4de73b-270820251432143287**